

ATA N.º 16



REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 09-08-2017

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Dr. Manuel Oliveira de Sousa.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas das Senhoras Vereadoras Doutora Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 15, não tendo participado na votação da referida ata a Sr.ª Vereadora Dr.ª Paula Urbano Antunes, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 8 de agosto de 2017, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>19.878.855,87€</b>	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>		<b>73.993.071,48€</b>
Execução Orçamental	19.097.429,86€		Despesas Correntes	23.401.211,34€	
Operações de Tesouraria	781.406,01€		Despesas de Capital	50.591.860,14€	
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>84.574.818,50€</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>1.710.194,85€</b>
Receitas Correntes	26.058.774,99€		Saldo para o Dia Seguinte		<b>30.476.609,29€</b>
Receitas de Capital	58.331.438,03€		Execução Orçamental	29.679.176€	
Receitas Outras	184.605,48€		Operações de Tesouraria	797.432,41€	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>1.706.221,25€</b>			
<b>Total...</b>		<b>106.179.875,62€</b>	<b>Total...</b>		<b>106.179.875,62€</b>

*Handwritten mark or signature in the bottom right corner.*



## ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

### ***Intervenção dos Senhores Vereadores***

A Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Paula Urbano cumprimentou todos os presentes e fez referência à participação da Banda Amizade no “*World Music Contest Kerkrade 2017*”, onde foi galardoada com uma Medalha de ouro e um Prémio de Distinção pelo seu desempenho, o que considerou que muito honra Aveiro, tendo proposto um voto de louvor à Banda Amizade por esta sua brilhante participação.

O Senhor Vereador Doutor João Sousa iniciou a sua intervenção referindo-se à dificuldade de aceder à documentação para esta reunião de câmara, agradecendo a colaboração do Sr. Presidente mas considerando que é fundamental modernizar o parque informático da CMA e urgente o investimento nesta área.

O Senhor Vereador Dr. Manuel Sousa questionou sobre o estado dos Vistos do Tribunal de Contas relativos aos vários processos que deles carecem.

O Sr. Presidente, em resposta ao Sr. Vereador Doutor João Sousa, disse que a CMA cumpria a lei quanto à disponibilização dos documentos que ficam acessíveis em papel dentro do prazo legal e que acrescentou a essa obrigação a facilitação da disponibilização informática, sendo conhecida a fragilidade do sistema nomeadamente nas comunicações com os diversos edifícios. Acrescentou que o novo *site* da CMA também estava em fase de contratação na CIRA e que alguns investimentos menores em termos de capacitação de hardware também seriam feitos em breve.

Ao Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa, o Sr. Presidente disse que, em relação aos três processos que necessitam de Visto do Tribunal de Contas, o Procedimento da Escola de São Bernardo ainda não teve assinatura do contrato e é um dos assuntos que consta da ordem de trabalhos, o da Escola Jaime Magalhães Lima ainda está a aguardar o contrato de financiamento e já houve Visto para o contrato da requalificação da Ponte de São João, cuja obra deverá iniciar-se em setembro e estando já em curso as operações preparatórias necessárias ao seu arranque. Em relação ao Centro Coordenador de Transportes, apesar de a obra ser do concessionário, houve um pedido de esclarecimentos simples do Tribunal de Contas e foi respondido no dia seguinte, pelo que o Visto também deverá estar para breve.

Relativamente ao Voto de Louvor à Banda Amizade, proposto pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Paula Urbano, e considerando que a Banda Amizade participou no *World Music Contest*, que decorreu de 15 a 30 de julho, em Kerkrade, na Holanda e obteve um honroso 10º lugar com a pontuação de 90.17, em 100 pontos possíveis; recebeu um diploma com distinção e medalha de ouro por ter obtido uma pontuação superior a 80 pontos, e ainda que esta prestação da Banda Amizade muito honra Aveiro por ter levado o nome do nosso Município a um importante concurso internacional e por ter trazido do mesmo elevado reconhecimento pela sua prestação, foi o mesmo aprovado, por unanimidade.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### **CÂMARA MUNICIPAL**


No seguimento da proposta intitulada “PROVIDÊNCIA CAUTELAR, PRÉVIA À INSTAURAÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA – DANIEL & RAFAEL, LDA.”, subscrita pelo Sr. Presidente em 25 de julho de 2017, o Executivo tomou conhecimento do teor da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro que indeferiu a providência cautelar requerida por Daniel & Rafael, Lda. – estabelecimento “Santos da Praça”.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente a Proposta intitulada “Praia de S. Jacinto – Protocolo com a Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto” e considerando que: em 20 de outubro de 2014, a Agência Portuguesa do Ambiente emitiu a favor do Município de Aveiro a Licença de Utilização de Recursos Hídricos - ocupação do domínio público hídrico para o Apoio de Praia, n.º L013558.2014.RH4, com validade até 20 de outubro de 2024; essa licença diz respeito a um apoio de praia completo, com 160 m<sup>2</sup> de implantação que compreende uma área de explanada de 80 m<sup>2</sup>, e uma área coberta de 80 m<sup>2</sup>, que integra a área comercial; o município não dispõe de meios que permitam promover a gestão do apoio de praia existente na Praia de São Jacinto; é fundamental promover ações de dinamização na praia e atividades de educação ambiental, durante a época balnear 2017, bem como promover a gestão do apoio de praia existente na Praia de São Jacinto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o protocolo celebrado com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO JACINTO, para a época balnear de 2017, sem qualquer encargo para o Município, nos termos da informação 216/DAJ/NOT/2017 e de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

### **CÂMARA MUNICIPAL**


Presente a Proposta subscrita pelo Senhor Presidente em 28 de julho de 2017, intitulada “Aprovação de Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e Protocolo de Colaboração” e considerando que: em 22/08/2013 a Câmara Municipal de Aveiro aprovou minutas de Contratos - Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD), destinados a atribuição de participações financeiras às seguintes entidades desportivas: Centro Atlético Póvoa Pacense (CENAP), no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros); Futebol Clube do Bom Sucesso, no valor de 738,00€ (setecentos e trinta e oito euros); Grupo Desportivo Eixense, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) e Casa do Povo de Esgueira, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros); considerando que na mesma data foi aprovada minuta de protocolo de Colaboração a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, no âmbito da atribuição de um apoio financeiro no valor de 12.000,00€ (doze mil euros) para participação das obras de reconstrução da Igreja de Nossa Senhora de Fátima decorrentes do mau tempo ocorrido em janeiro de 2013; considerando ainda que, entre a aprovação das minutas dos contratos e do protocolo referidos e a presente data, os processos ficaram marcados por diversas vicissitudes associadas à inexistência de cabimento e compromisso àquela data, alterações



legislativas e regulamentares que obrigaram a algumas reformulações às minutas anteriormente aprovadas, conforme informação 434/DAJ/NOT/2016, da Divisão de Apoio Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as novas minutas dos CONTRATOS - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM CENAP - CENTRO ATLÉTICO PÓVOA PACENSE, FUTEBOL CLUBE DO BOM-SUCESO, GRUPO DESPORTIVO EIXENSE E CASA DO POVO DE ESGUEIRA E DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, anexas à referida proposta de deliberação.

### CÂMARA MUNICIPAL

Presente a Proposta subscrita pelo Senhor Presidente em 4 de agosto de 2017, intitulada “ACORDO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DO NÚCLEO DE APOIO À PESCA DE SÃO JACINTO”, e considerando que: em 8 de agosto de 2013 foi celebrado entre o Município de Aveiro e a empresa Irmãos Cavaco, SA, na sequência do procedimento por concurso público n.º 03/13, o contrato para o Fornecimento e Montagem do Núcleo de Apoio à Pesca de São Jacinto que tinha por objeto principal a criação de uma infraestrutura de apoio aos pescadores de S. Jacinto, que exercem a sua atividade em situação precária, melhorando as condições de segurança quanto ao embarque, desembarque e recolha de embarcações, ordenando o seu atual estacionamento disperso; nos termos do disposto no caderno de encargos, o Núcleo de Apoio à Pesca deveria ser composto por um quebra-mar flutuante, passadiços de distribuição e amarração, armazém de aprestos, instalações sanitárias, redes de abastecimento de água, de combate de incêndios e de drenagem de águas pluviais; à medida que os trabalhos de montagem ao nível da cravação das estacas para fixação do quebra-mar e passadiços de distribuição e amarração foram decorrendo, foi-se constatando que nas áreas mais próximas das margens, a situação existente não correspondia à existente no projeto, de modo que a profundidade prevista em projeto para a cravação das estacas não era suficiente; em virtude do exposto no número anterior o Município de Aveiro promoveu procedimento tendente à realização de sondagens para verificação dos estratos dos solos da área de implantação das estacas de guiamento do quebra-mar e contratou, para o efeito, pelo valor de 12.995,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa Irmãos Cavaco, S.A, a “Prestação de Serviços para a realização de Sondagens Geotécnicas no Núcleo de Apoio à Pesca em São Jacinto”; após a elaboração das sondagens geotécnicas referidas, confirmou-se ser necessária a reavaliação da solução para a amarração e fixação das estacas, pelo que decidiu o Município de Aveiro promover a abertura do procedimento de contratação pública “Prestação de Serviços para a Reformulação do Projeto de Execução do Núcleo de Apoio à Pesca de São Jacinto”, adjudicado à Consulmar - Projectistas e Consultores, Lda.; face aos novos elementos apresentados pela empresa que reformulou o projeto de execução, e caso decidisse avançar com o fornecimento e montagem do quebra-mar e passadiços, o Município teria de suportar novos encargos estimados em cerca de 1.139.247,06€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; considerando os problemas detetados durante a execução do contrato, na parte relativa ao fornecimento e montagem do quebra-mar flutuante e passadiços de distribuição e amarração e os montantes necessários para fazer face aos mesmos, não obstante todos os esforços do Município de Aveiro, concluiu-se não ser possível o integral cumprimento do contrato, com a consequente desistência da candidatura submetida ao PROMAR; o artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que as partes podem, por



acordo, revogar o contrato em qualquer momento; como garantia pelo exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato para Fornecimento e Montagem do Núcleo de Apoio à Pesca de São Jacinto, a empresa Irmãos Cavaco, S.A, apresentou as Garantias Bancárias n.º N00386232 da responsabilidade do Banco Espírito Santo, SA- Lisboa, emitida a 5 de julho de 2013, na importância de 17.587,10€ (dezassete mil, quinhentos e oitenta e sete euros e dez cêntimos), n.º 00125-021870174 da responsabilidade do Banco Comercial Português, SA – Millennium BCP - Porto, emitida a 5 de julho de 2013, na importância de 10.552,26€ (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e vinte e seis cêntimos) e Operação n.º 2561.000029.993 da responsabilidade da Caixa Geral De Depósitos, SA - Porto, emitida a 5 de julho de 2013, na importância de 7.034,84€ (sete mil, trinta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), referentes a 5% do preço contratual, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a revogação parcial do contrato, mediante celebração de acordo escrito e, conseqüentemente, aprovar a minuta do acordo de revogação anexa à referida proposta e autorizar a liberação da caução apresentada pelo segundo outorgante, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos e de acordo com os valores apurados pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras.

### CÂMARA MUNICIPAL

Presente a Proposta de Deliberação subscrita pelo Senhor Presidente, em 4 de agosto de 2017, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DAS BEIRAS 2017-2019” e considerando que: a cooperação entre o Município de Aveiro e os agentes culturais locais constitui uma das linhas de força da dinamização cultural e de valorização do Concelho de Aveiro; a Orquestra Filarmonia das Beiras, tutelada pela Associação Musical das Beiras (A.M.B.) instituição cultural sem fins lucrativos, constitui um agente de primeira linha no universo cultural da região e do país promovendo a cultura musical através de ações de captação, formação e fidelização de públicos e de uma aposta forte na formação profissionalizante de jovens músicos; as estreitas relações entre a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e a A.M.B. advêm das origens daquela Associação, consubstanciando-se, ao longo do tempo, na celebração de vários protocolos de cooperação que preveem uma comparticipação financeira municipal e a concessão de lugar de sede por parte da CMA, com a correspondente colaboração da orquestra em diversos espetáculos e projetos do foro musical de manifesto interesse municipal; considerando, ainda, que os Municípios dispõem, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à referida Lei n.º 75/2013; por fim, considerando que foram preconizadas alterações à minuta do Protocolo de Colaboração, aprovada pela Câmara Municipal de Aveiro em deliberação da Reunião de Câmara de 1 de fevereiro de 2017, nomeadamente para cumprimento dos requisitos de carácter financeiro e devido enquadramento, foi deliberado, por unanimidade, celebrar um Protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e a Associação Musical das Beiras, que permite o apoio e a comparticipação financeira durante o triénio de 2017 - 2019, com vista à concretização do projeto da Orquestra Filarmonia das Beiras, em particular a realização de um conjunto de atividades e eventos de cariz musical no Concelho de Aveiro, revogar a deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, de 1 de fevereiro de 2017, que



aprovou a minuta de Protocolo de Colaboração não concretizado e aprovar a nova minuta do Protocolo, junta à referida proposta.

### **APOIO JURÍDICO**

Nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta de Deliberação intitulada “DOAÇÃO DO IMÓVEL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, OCUPADO PELA ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE EIXO”, subscrita pelo Sr. Presidente em 7 de agosto de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doar à Associação de Melhoramentos de Eixo o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3052 da Freguesia de Eixo e Eirol, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 6537, onde esta instituição desenvolve as suas atividades, com vista à prossecução e desenvolvimento de atividades que se enquadrem nos seus objetivos estatutários, sob pena de reversão no caso do mesmo não ser utilizado para os fins que subjazem à doação em causa, e/ou se verificar qualquer alteração do utilizador/titular, ao qual foi atribuído o valor de 378.000,00€ (trezentos e setenta e oito mil euros), conforme Relatório de avaliação de imóveis n.º 24/2017 anexo à proposta, e posterior celebração da escritura.

### **APOIO JURÍDICO**

Nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta de Deliberação intitulada “DOAÇÃO DO IMÓVEL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, OCUPADO PELO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”, subscrita pelo Sr. Presidente em 7 de agosto de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doar ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2714 da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 3544, onde esta instituição desenvolve as suas atividades, com vista à prossecução e desenvolvimento de atividades que se enquadrem nos seus objetivos estatutários, sob pena de reversão no caso do mesmo não ser utilizado para os fins que subjazem à doação em causa, e/ou se verificar qualquer alteração do utilizador/titular, ao qual foi atribuído o valor de 296.000,00€ (duzentos e noventa e seis mil euros), conforme Relatório de avaliação de imóveis n.º 23/2017 anexo à proposta, e posterior celebração da escritura.


### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da informação n.º 013/DAG-C/08 – 2017, datada de 4 de agosto de 2017, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de agosto de 2017, que aprovou a 7.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2017.

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta DAG – Gestão Financeira n.º 003/2017, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 31 de





julho de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atualizar as transferências que legalmente se impõe até ao montante final de 224.281,60€ (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos), tendo em vista a continuidade de efetivação do equilíbrio de contas de 2016 até à internalização das empresas Municipais MoveAveiro, E.E.M.- em liquidação, TEMA, E.E.M.- em liquidação, e EMA, E.E.M.- em liquidação, nos termos e para os efeitos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**


Nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta DAG – Património n.º 015/2017, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 7 de agosto de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar expressamente a doação do Imóvel sito na Rua Capitão Zeferino de Abreu, n.º 295 – Sarrazola – Freguesia de Cacia, inscrito na matriz urbana sob o artigo 587 da Freguesia de Cacia, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9258/20120217 da freguesia de Cacia, para integração no domínio público, ao qual foi atribuído o valor de 10.965,00€ (dez mil, novecentos e sessenta e cinco euros).

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

Considerando: a submissão da candidatura e respetiva aprovação do Projeto “Revitalizar a Reabilitação Respiratória (3R)”, ao Programa Operacional Compete 2020, liderado pela Universidade de Aveiro (Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro) e com o apoio do Instituto Politécnico de Leiria (Escola Superior de Saúde de Leiria) e o Município de Aveiro, como beneficiários; as recomendações internacionais para aumentar o acesso à Reabilitação Respiratória (RR) mediante o desenvolvimento de novos modelos de implementação destes programas; que o projeto 3R visa implementar programas de RR na comunidade, criar uma plataforma online para armazenamento e análise dos dados clínicos recolhidos, realizar uma análise custo-benefício dos programas de RR implementados, criar um conjunto de ferramentas online acerca da RR e disseminar e transferir conhecimento acerca de programas de RR na comunidade; considerando, ainda, que compete à Divisão de Ação Social e Saúde (subunidade orgânica de Saúde) gerir e cooperar na organização de iniciativas promotoras de hábitos de vida saudável e apoiar as entidades e associações que desenvolvem ações no âmbito da promoção da saúde, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de julho de 2017, que aprovou o PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DE AVEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REVITALIZAR A REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA (3R)”.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

No seguimento da Proposta n.º 10/2017, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente em 1 de agosto de 2017, e considerando que: o Banco Alimentar de Aveiro, em atividade desde 1997, promove a recolha e distribuição de milhares de toneladas de produtos e apoiam ao longo de todo o ano, a ação de centenas de instituições na Região de Aveiro; o



desenvolvimento da atividade do Banco Alimentar, depende, em larga medida, da sua capacidade de armazenamento e distribuição dos produtos recebidos; o Banco Alimentar encontra-se atualmente nas instalações onde, até 1 de Janeiro de 2017, operou a MoveAveiro, Empresa Municipal de Mobilidade; o Município de Aveiro, através do Contrato de “Concessão do Serviço Público de Transportes Rodoviários de Passageiros e do Serviço Público de Transportes Fluvial de Passageiros e viaturas, e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro” entregou à empresa ETAC, Empresa de Transportes António Cunha, do grupo TRANSDEV, a gestão dos transportes e a reabilitação das instalações do CCT com o compromisso de encontrar para o Banco Alimentar uma alternativa; no âmbito do contrato celebrado com a ETAC, esta entidade tem como prazo para a operacionalização do Centro Coordenador de transportes a data de 25 de março de 2018, sendo, por esse motivo, necessário garantir a libertação das instalações atuais do Banco Alimentar, até 17 de setembro de 2017; o Município de Aveiro pretende garantir que a atividade do Banco Alimentar irá manter-se, com os elevados padrões de qualidade do serviço que a caracterizam; o Município de Aveiro pretende, igualmente, aproveitar a oportunidade para que o Banco Alimentar fique dotado de melhores condições de armazenamento, incluindo a capacidade de armazenamento a frio, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DE AVEIRO, e submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia de assunção de compromisso plurianual.

#### **CULTURA, TURISMO E CIDADANIA**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 20/2017, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe, no dia 20 de julho de 2017, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de contrato de consignação com a entidade “SUZANA CALDEIRA”, tendo esta expresso por escrito a concordância com a minuta, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil.

#### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Considerando o teor da proposta n.º 05/DESPORTO/2017, da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pelo Sr. Presidente, no dia 6 de agosto de 2017, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TABOEIRA, anexa à referida proposta.

#### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 04/DESPORTO/2017, da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pelo Sr. Presidente, no dia 1 de agosto de 2017, e considerando que: a UVP - Federação Portuguesa de Ciclismo tem por objetivo, entre outros, a promoção a nível nacional da prática do ciclismo em todas as especialidades e vertentes; a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro - CIRA, no âmbito das suas atribuições de promoção do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e



ambiental, previstas no artigo 3.º, n.º 1, alínea a) dos estatutos, na salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, pelo valor iconográfico, cultural, económico da bicicleta na região; os eventos desportivos constituem, face à projeção mediática que envolvem, um meio de excelente promoção da região; a organização da “Prova de Abertura” na Região de Aveiro tem como principal objetivo estabelecer e promover a inequívoca relação da Região com o ciclismo e a bicicleta, iniciando a época desportiva numa região que podemos considerar a capital da bicicleta e do ciclismo; se pretende a promoção e realização integrada e associada da prova de abertura, em paralelo com a cerimónia de apresentação e arranque da época desportiva 2017; considerando, finalmente, que: o Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro deliberou, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM da Região de Aveiro, de 30 de janeiro de 2017, apoiar a FPCiclismo / Prova de Abertura - Região de Aveiro a 4 e 5 de fevereiro de 2017; tomou conhecimento e aprovou o CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO “PROVA DE ABERTURA REGIÃO DE AVEIRO”, apresentado pela Federação Portuguesa de Ciclismo, anexa à referida proposta; aprovou a atribuição de apoio nos termos e condições constantes do contrato programa definindo que o montante será repartido pelos Municípios, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência corrente para a CIRA, no montante de 2.000€ (dois mil euros).

#### ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 50/2017, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Raquel Madureira, a 25 de julho de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a efetivação do realojamento do agregado familiar de JOÃO PEREIRA CHIPELO na Urbanização de Santiago, Bloco 25 – R/C A, ao abrigo do disposto no n.º 1, artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais propriedade do Município de Aveiro, conforme explicitado na informação n.º 102/HS/2017.

#### ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 51/2017, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Raquel Madureira, a 26 de julho de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a suspensão do procedimento de cessação, por resolução pelo senhorio, do contrato de arrendamento apoiado da habitação celebrado com Sandra Cristina Burel Marques e Isidro Manuel Capucho Marques, relativa à habitação sita na Urbanização de São Jacinto, Avenida Riamar, casa 17, freguesia de São Jacinto, ao abrigo do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e fixar um prazo máximo de 60 dias a contar da correspondente notificação para que o casal regularize junto do Tribunal o destino da casa de morada de família, bem como a entrega dos comprovativos de celebração de contratos de fornecimento de eletricidade e água.



### ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 52/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico, no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), nos termos do previsto no artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, a ser pago em duas prestações mensais de 280,88€, tendo em consideração a informação recolhida e a respetiva fundamentação.


### COMÉRCIO E SERVIÇOS

No seguimento da proposta n.º 11 /2017 DCS, da Divisão de Comércio e Serviços, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe e considerando que: a Prosperignition, Lda., é titular do Alvará n.º 2/2016, de 13/01/2016, que titula o direito de ocupação da Loja 16 do Mercado Manuel Firmino, arrematado em Hasta Pública para atribuição de licença de ocupação de diversos espaços destinados à atividade comercial ou de serviços - Lojas 5, 11,13,1 6,17 e 21 do MMF, realizada em 7 de dezembro de 2015, pelas 14H30m, publicada na II Série do Diário da República, n.º 233, de 27 de novembro de 2015, sob o Anúncio de Procedimento n.º 7385/2015 e através do Edital n.º 138/2015, de 20 de novembro de 2015; a Prosperignition, Lda. representada pelo sócio gerente Nuno Filipe Menicio Tróia Rodrigues Monteiro, apresentou pedido de desistência da Loja 16, a partir de 1 de abril de 2017, através do registo 17259/2017, de 13 de abril 2017; o pedido de desistência, uma vez unilateral por parte do titular da licença, enquadra-se no n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, tratando-se de Renúncia ao Direito de Ocupação; o titular solicita a renúncia com efeito a 1 de abril 2017, tendo apresentado o pedido por correio eletrónico a 12 de abril 2017, o que nos termos do mesmo número e artigo referidos, o titular poderá renunciar unilateralmente ao direito de ocupação, desde que o faça por escrito e com antecedência mínima de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende pôr fim; dispõe ainda o n.º 3 do mesmo artigo que o não cumprimento do prazo estabelecido constitui o titular no dever de pagar as taxas correspondentes ao prazo de pré-aviso em falta; até ao momento, não houve início de atividade nos prazos previstos e o lugar encontra-se encerrado; à data do pedido, o titular tem em dívida as taxas de ocupação relativa aos meses de março a outubro de 2016 e abril de 2017, num total de €1.996,04, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do direito de ocupação do lugar de venda, a loja 16 do Mercado Manuel Firmino, titulado pela Licença n.º 02/2016, de 13/01/2016, por Renúncia unilateral voluntária do seu titular, Prosperignition, Lda., nos termos do n.º 2 do artigo 50.º e da alínea f), n.º 1 do artigo 52.º, do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, devendo ser regularizadas todas as taxas de ocupação em dívida, com efeitos a 01 de maio de 2017.

### COMÉRCIO E SERVIÇOS

No seguimento da proposta n.º 14/2017 DCS, da Divisão de Comércio e Serviços, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe e considerando: o teor da informação da Divisão de Apoio Jurídico n.º 121DAJ/DCC/2016, de 1 de junho de 2017, anexa à referida proposta; que a referida informação jurídica





conclui que “se encontram reunidas as condições para avaliação da Cessão de Posição Contratual da atual adjudicatária Edite Raquel de Barros Pinto Salvador Domingues a favor da sociedade “Partilhar Sentidos, Restauração, Lda., relativo ao contrato de concessão de Exploração de um Estabelecimento de Restauração, sito no Mercado José Estêvão, Aveiro - Referência 46/2010, de 01/07/2010 (registo administrativo 9222 de 01.03.2016) “; que compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea ee) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir as instalações e equipamentos integrados no património do Município, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Cessão de Posição Contratual do contrato n.º 46/2010, de 1 de julho de 2010 para a “Concessão de Exploração de um Estabelecimento de Restauração, sito no Mercado de José Estêvão”, de Edite Raquel de Barros Pinto Salvador Domingues para a sociedade “Partilhar Sentidos - Restauração, Lda.”.

### COMÉRCIO E SERVIÇOS

No seguimento da proposta n.º 17/2017 DCS, da Divisão de Comércio e Serviços, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe e intitulada «Contrato N.º 5/2006 para a “Concepção, construção e exploração do café-Esplanada no Jardim do Lago da Fonte Nova, em Aveiro”, Contrato de Cessão de Posição Contratual n.º 48/2006, alterados pelos Contratos n.º 14/2007 e n.º 43/2007. Sanção Contratual» e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, em reunião datada de 24 de junho de 2015, deliberou manter a aplicação da penalização determinada no Acordo de pagamento de dívida, no âmbito do contrato supra; Ricardo João de Almeida Lopes e Hélder Gustavo Vasconcelos Queirós de Carvalho, Sócios Gerentes da sociedade por quotas “Cais da Fonte Nova, Lda.”, concessionária da concessão “CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-ESPLANADA NO JARDIM DO LAGO DA FONTE NOVA” - Contrato n.º 48/2006, e com sede na Travessa do Mercado, n.º 5, 1.º Dt., Salas 3 e 4, têm para com o Município de Aveiro uma dívida no valor de 44.800,00€, correspondente ao pagamento da penalização referida na cláusula nona do contrato n.º 5/2006, para o qual remete o contrato n.º 48/2006; poderá o concedente aplicar ou não, a sanção de penalização prevista na Cláusula 9.ª da Parte I das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, realçando que qualquer das decisões tem cabimento legal, pois não estamos perante uma situação em que a lei obrigue o contraente a aplicar a sanção; no caso de se optar pela aplicação da sanção, temos que este ato é um ato administrativo [c.f. artigo 307.º, n.º 2, alínea c) do Código dos Contratos Públicos(CCP)], que está submetido ao direito de audiência prévia, nos termos do artigo 308.º, n.º 2 do CCP e artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA); este direito de audiência prévia é cumulativo com o direito de exigir as prestações em atraso, acrescidas de juros de mora e eventual indemnização - c.f. artigo 325.º, n.º 4 do CCP; a decisão ou não de aplicação da sanção contratual deverá ser tomada por deliberação do Executivo, nos termos e para os efeitos do estipulado no artigo 329.º do CCP, foi deliberado, por unanimidade, a não aplicação da sanção prevista na Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos do concurso que deu origem à concessão “CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-ESPLANADA NO JARDIM DO LAGO DA FONTE NOVA”, em Aveiro, e que faz parte integrante do contrato de concessão n.º 48/2006, e revogar a deliberação da Câmara Municipal de 24 de junho de 2015, uma vez que, a esta data, se encontram liquidadas todas as rendas devidas no âmbito da concessão.



## COMÉRCIO E SERVIÇOS

No seguimento da proposta intitulada “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-ESPLANADA DO JARDIM DO LAGO DA FONTE-NOVA, AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, datada de 2 de agosto de 2017, e considerando que: o Município de Aveiro celebrou com a sociedade Cais da Fonte Nova um contrato (n.º 43/2007) relativo à cessão de posição contratual da “CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-ESPLANADA NO JARDIM DO LAGO DA FONTE NOVA”, cujo término ocorreu a 16 de julho de 2017; a sociedade tem cumprido atempadamente com o pagamento das rendas relativas à concessão do referido espaço; o local objeto da concessão encontra-se numa zona central e privilegiada da cidade, junto a um enorme espaço verde de lazer - o Jardim do Cais da Fonte Nova -, muito procurado pelos munícipes e pelos turistas que passam pela cidade de Aveiro, sendo do interesse geral que o espaço se mantenha aberto ao público; o Município de Aveiro vai proceder à abertura de um procedimento concursal para a concessão da exploração do café-esplanada em apreço, o qual, se perspectiva, demorará, sensivelmente, 6 meses; o encerramento do espaço se revela prejudicial, inclusivamente, para a sua manutenção, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que o atual concessionário – a sociedade Cais da Fonte Nova –, mantenha a exploração do Café - Esplanada, nas exatas condições do contrato n.º 43/2007, com o pagamento da mesma renda mensal, até ao final de novembro de 2017 e/ou até à data que lhe venha a ser comunicada pela Câmara Municipal de Aveiro, em função da data da decisão de concessão que venha a ocorrer no âmbito do concurso público para a concessão da exploração do Café-esplanada do Jardim do Lago da Fonte Nova, devendo a entrega do espaço ser articulada (dia e hora) e acompanhada pela Divisão de Comércio e Serviços e, ainda, concretizada nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Caderno de Encargos, no qual se prevê: *“No final da concessão, a totalidade das obras e instalações (equipamentos, mobiliário, etc) afectos à gestão e exploração do café-esplanada ficarão pertença da CMA, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indemnização. Todos os bens referidos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e livres de quaisquer ónus ou encargos”*.

## COMÉRCIO E SERVIÇOS

No seguimento da proposta n.º 16/2017 DCS, da Divisão de Comércio e Serviços, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 7 de agosto de 2017 e considerando que: o contrato n.º 43/2007, “Conceção, Construção e Exploração do Café-Esplanada no Jardim do Lago da Fonte Nova”, terminou a 17 de julho de 2017 (10 anos após a data da sua outorga, nos termos da sua cláusula segunda); se mantém todo o interesse em concessão deste espaço, pois para além da sua localização, é também potenciador de novas formas de dinamização, espaço e área envolvente, com o intuito de captar novos públicos; para celebração de novo contrato de concessão é necessário proceder à abertura de concurso público, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por Concurso Público para a “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-ESPLANADA DO JARDIM DO LAGO DA FONTE-NOVA, AVEIRO”, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 21.º e n.º 1 do artigo 31.º, e artigos 36.º e 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e aprovar as peças do procedimento (programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, elaboradas com base nos seguintes pressupostos: o valor base de ocupação mensal de 1.300,00€ (mil e trezentos

euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliado pelos seguintes fatores: I. Qualidade do projeto de estratégia hoteleira - 30%; II. Valor de ocupação mensal mais elevado - 70%; o anterior concessionário não goza do direito de preferência; d) A exploração do estabelecimento, deve iniciar-se, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de concessão; e) a concessão vigora pelo prazo de dez (10) anos a contar da data da assinatura do contrato de concessão; f) integra a concessão o exercício da atividade de restauração e bebidas, só podendo o concessionário desenvolver atividades que não estejam previstas no contrato caso estas sejam complementares ou acessórias das que constituem o objeto principal do contrato e tal seja expressa e previamente autorizado pelo concedente; a caução é de 2% do valor de adjudicação. Mais foi deliberado, por unanimidade, que o júri do concurso, fique constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, pelos seguintes 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois como vogais suplentes: Presidente: António Correia Pinto (Eng.º), Vogais Efetivos: Rita Seabra (Arq.) e Cristina Ferreira (Dr.ª), Vogais Suplentes: Carlos Fragoço (Eng.º) e Sónia Pereira (Arq.), a delegação no júri do concurso da competência para prestar esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, e ainda, submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 45/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de agosto de 2017, e considerando que na fase da elaboração da proposta do Concurso Público da empreitada de “REABILITAÇÃO DA RUA DA MARITONA E RUA CONSELHEIRO ARNALDO VIDAL, EM OLIVEIRINHA”, foram apresentadas listas de erros e omissões pelos concorrentes Rosas Construtores, S.A. e Victor Gabriel Morgado - Unipessoal, Lda.; em 11 de julho de 2017, o prazo para apresentação de propostas foi suspenso; considerando, ainda, que analisadas as listas apresentadas pelos concorrentes, anexas à referida proposta, a equipa projetista considerou não aceitar os erros e omissões propostos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de julho de 2017, que autorizou o novo prazo de entrega das propostas para o dia 24 de julho de 2017.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 46/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de agosto de 2017, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/02/17, aberto por deliberação de Câmara de 25 de janeiro de 2017, foi celebrado o contrato n.º 48/2017, a 2 de maio de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária Henriques Fernandes & Neto, S.A, para a execução da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE URBANO DE SANTIAGO”, no prazo de 4 meses (120 dias seguidos), contados a partir da data da consignação da obra, e pelo preço contratual 284.852,67€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado em 22 de maio de 2017; de acordo com o prazo de execução da obra, a previsão para a sua conclusão é em 20 de setembro de 2017; no decorrer da empreitada, concluiu-se que um percurso pedonal a construir, implicava o abate de 5 árvores de grande porte, abate este não considerado no mapa de quantidades, este percurso servia como


alternativa a outro caminho existente que era previsto anular, sendo que, da resolução deste problema resultam trabalhos de suprimento de erros e omissões, bem como trabalhos a menos; o trabalho de suprimento dos presentes erros e omissões atingem o valor de 1.697,40€, acrescidos de IVA, correspondente a 0,6% do valor total da empreitada; o valor dos trabalhos a menos é de 1.615,05€, que corresponde a 0,57% do valor da empreitada; considerando, ainda, que de acordo com o previsto no artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, o empreiteiro não tem direito a qualquer indemnização, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de julho de 2017, que autorizou a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 376.º do CCP, pelo valor de 1.697,40€ (mil, seiscentos e noventa e sete euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA, com um prazo de execução previsto de 3 dias, e autorizou os trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do CCP, com o valor total de 1.615,05€ (mil, seiscentos e quinze euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 47/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de agosto de 2017, e considerando que a empreitada de “Conservação de Acessos Locais” será executada pela Empresa Manuel Francisco de Almeida, Lda., o mesmo empreiteiro dos “Caminhos e Estradas de Aveiro”, sendo a diretora de Fiscalização da empreitada “Caminhos e Estradas de Aveiro” a Eng.ª Maria Isabel Lopes, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de julho de 2017, que nomeou a Eng.ª Maria Isabel Lopes como Diretora de Fiscalização da Obra “CONSERVAÇÃO DE ACESSOS LOCAIS”, em substituição do Eng.º Adelino Lopes, em cumprimento do estabelecido no artigo 302.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos – CCP.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 48/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de agosto de 2017, e considerando que: por deliberação do Executivo, de 21 de dezembro de 2016, foi autorizada a abertura de Procedimento por Concurso Público, para adjudicação da empreitada “Ampliação do 1.º Ciclo da EB 23 de S. Bernardo”, com o preço base de 1.010.656,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 365 dias seguidos; em 19 de abril de 2017 a empreitada foi adjudicada a “Construções Tinoco Gomes, Lda.” pelo valor de 708.339,77€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta; após a aprovação da minuta do contrato por despacho do Sr. Presidente de 12 de junho de 2017, foi inserido na referida Plataforma Eletrónica a minuta e o ofício da marcação da celebração do contrato para o dia 22 de junho de 2017, com vista sua aceitação por parte do concorrente adjudicatário; após o término da data para a celebração do contrato, verificou-se a não comparência do representante da entidade adjudicatária, não obstante o envio de ofício para o efeito e dos diversos contactos estabelecidos pela DAJ/Notariado; até 26 de julho de 2017, o adjudicatário Construções Tinoco Gomes, Lda., não apresentou qualquer justificação, nem nenhuma razão para a sua não comparência nos serviços de Notariado; tratando-se de um contrato de empreitada *“a não outorga do contrato por parte do adjudicatário deve ser imediatamente comunicada ao Instituto de Construção e do Imobiliário, IP., pela entidade adjudicante”* (cfr. n.º 5 do artigo




105.º do Código dos Contratos Públicos – CCP); sendo o contrato um acordo de vontades exercido e cumprido de acordo com as regras da boa-fé e em conformidade com o interesse publico, havendo um desinteresse da parte do empreiteiro, de acordo com o referido anteriormente e mantendo-se a necessidade da execução dos trabalhos, poderá a Câmara Municipal como órgão competente para a decisão de contratar, adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente (cfr. n.º 2 do artigo 105.º do CCP); a urgência do arranque da obra de forma a compatibilizar com o início do ano letivo de 2017/2018, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de julho de 2017, que declarou a caducidade da adjudicação, procedendo à audiência prévia do Empreiteiro.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 50/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de agosto de 2017, e considerando a necessidade de intervenção paisagística e de manutenção na Marinha da Troncalhada, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do lançamento do Procedimento por Ajuste Direto n.º OM/AD/10/17, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, para adjudicação da empreitada “TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DA MARINHA DA TRONCALHADA”, da sua adjudicação à Empresa “ASO - Construções, Lda.”, pelo valor de 42.996,20€ (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis euros e vinte centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como da celebração do contrato, a 12 de julho de 2017, registado com o n.º 69/2017.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 54/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de agosto de 2017, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Ajuste Direto, n.º OM/AD/08/17 – “Parque da Fonte Nova - Plataforma da árvore de Natal”, aberto por despacho datado de 5 de maio de 2017, foi celebrado o contrato n.º 52/2017, em 25 de maio de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária Savecol – Sociedade Aveirense de Construções Cívicas, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 30 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, e pelo preço contratual 27.025,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado em 26 de maio de 2017; de acordo com o prazo de execução da obra, a previsão para a sua conclusão era em 25 de junho de 2017; no decorrer da empreitada, constatou-se a necessidade de dotar o espaço de infraestruturas elétricas para alimentar um troço de iluminação pública que se encontrava desligado e também de dotar a área de potência e características exigíveis para a realização de eventos futuros que aí ocorrem com frequência, sendo ainda necessário melhorar o novo percurso em lajetas junto ao canal ampliando-o em cerca de 25 m2 garantindo-lhe melhor fluidez; estes trabalhos tornam-se necessários para o perfeito funcionamento futuro que se pretende dar ao espaço não podendo ser técnica e economicamente separados, enquadrando-se no n.º 1 do artigo 370.º e do artigo 376.º, ambos do Código dos Contratos Públicos – CCP, e a sua não execução como complemento da obra adjudicada, acarretava inconvenientes com a não otimização da área e custos acrescidos se realizados à posteriori; assim, na resolução deste problema, resultam trabalhos de suprimento de erros e omissões, bem como trabalhos a mais; o trabalho de suprimento dos erros e omissões atingem o valor de



409,50€, acrescido de IVA, e de acordo com o previsto nos n.º 2 do artigo 376.º do CCP; o valor dos trabalhos a mais é de 3.791,75€, acrescido de IVA, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de julho de 2017, que, autorizou a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 376.º do CCP, pelo valor de 409,50€ (quatrocentos e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, com um prazo de execução previsto de 3 dias, bem como os trabalhos a mais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, com o valor total de 3.791,75€ (três mil, setecentos e noventa e um euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, na empreitada “PARQUE DA FONTE NOVA - PLATAFORMA DA ÁRVORE DE NATAL”.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**


No seguimento da proposta n.º 49/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de agosto de 2017, e considerando que: os blocos habitacionais 6, 7, 9, 17, 25, 29, 30, 35, 36, P1, P2 e P4, todos com 4 pisos, no Bairro de Santiago, apresentam diversas patologias ao nível das fachadas e das coberturas, o que origina no interior das habitações problemas de infiltrações e/ou de condensações, quer pela zona opaca, quer pela zona translúcida, e na zona comum a tubagem da coluna montante de abastecimento de água aos diversos fogos, encontra-se enferrujada, com diversas ruturas tapadas provisoriamente, não garantindo em certas situações a estanquidade dessa tubagem; a 6 de março de 2017, foi contratada uma prestação de serviços com a firma VITOR ABRANTES Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda. para a elaboração do projeto de “Reabilitação de Edifícios de Habitação Social no Bairro de Santiago”, contemplando o levantamento das patologias e do existente, o estudo das fachadas, coberturas e zonas comuns dos blocos; a 14 de junho de 2017, foi entregue o correspondente projeto e após análise técnica, considerou-se o mesmo em condições de ser aceite; a proposta, genericamente consagra a resolução do problema das tubagens da coluna montante, através da colocação por uma nova tubagem; os problemas das infiltrações e condensações nos alçados, com a aplicação de ETICS a alteração dos vãos envidraçados, complementado com a ventilação das zonas húmidas; os problemas ao nível da cobertura, serão colmatados com a substituição das telhas, a aplicação de isolamento térmico no desvão da cobertura e a melhoria do sistema de escoamento das águas pluviais; a tipologia de intervenção “Edificado - Habitação Social e Outros” que prevê a reabilitação dos blocos de habitação da Urbanização de Santiago está integrada no Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD) que é parte integrante do PEDUCA - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro; enquadra-se ainda na prioridade de investimento 9.8. do Programa Operacional Regional do Centro visa a “concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais” e na alínea a), n.º 1, do artigo 26.º, do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, publicado pela Portaria n.º 97-A/2015, de 27 de fevereiro; a alínea em causa define as tipologias de operações passíveis de enquadramento, nomeadamente, “Reabilitação integral de edifícios de habitação social ou de edifícios devolutos destinados a este tipo de habitação, ocupados maioritariamente por habitação, que tenham idade superior a 30 anos, ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a dois (... )”; a presente despesa será integrada no processo de candidatura desta operação ao Centro



2020, no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro; as operações inseridas no referido Plano são financiadas em 85% por Fundos Comunitários (FEDER), sendo previsível que a despesa agora proposta seja também co-financiada até um máximo de 85%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar: o projeto de execução para “REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO”, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual; a abertura de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, para a qual se prevê um preço base de 2.000.000,00€ (dois milhões de euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução previsto de 365 dias; nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento: programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; autorizar a pré-cabimentação do procedimento bem como da despesa e cabimento inerente à publicação do anúncio no Diário da República; nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, aprovar a constituição do Júri do procedimento, designando como membros do mesmo: Efetivos - Catarina Pereira - Chefe de Divisão, que presidirá, Ana Sofia Ferro, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Adelino Lopes, 2.º vogal; Suplentes - Maria Emília Lima - Coordenadora da subunidade orgânica das obras municipais, e, Isabel Lopes, 2.º vogal; nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra de acordo com o definido nos artigos 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: Diretor de Fiscalização – Adelino José Ferreira Lopes; Apoio à Equipa de Fiscalização – Alexandre Jorge Maçarico.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**


No seguimento da proposta n.º 55/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 7 de agosto de 2017, e considerando que na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/02/17, aberto por deliberação de Câmara de 25 de janeiro de 2017, foi celebrado o contrato n.º 48/2017, a 2 de maio de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária Henriques Fernandes & Neto, S.A, para a execução da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE URBANO DE SANTIAGO”, no prazo de 4 meses (120 dias seguidos), contados a partir da data da consignação da obra, e pelo preço contratual 284.852,67€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado em 22 de maio de 2017; de acordo com o prazo de execução da obra, a previsão para a sua conclusão é em 20 de setembro de 2017; no decorrer da empreitada, fomos alertados para o perigo que oferecia o Torreão, com ocupações indevidas e comportamentos impróprios, apresentando o bairro pedidos para a sua demolição; para a resolução deste problema, propôs o projetista a demolição do Torreão e um arranjo do espaço sobrance, resultando assim trabalhos de suprimento de erros e omissões, bem como trabalhos a menos; os trabalhos de suprimento dos presentes erros e omissões atingem o valor de 1.904,98€, acrescidos de IVA que somado ao anterior (1697,40€ + IVA), dá um valor de correspondente a 1,3% do valor total da empreitada; o valor dos trabalhos a menos é de 1.957,50€, que, somados com os anteriores (1.615,05€) corresponde a 1,25% do valor da empreitada, de acordo com o previsto no artigo 381.º do CCP o empreiteiro não tem direito a qualquer indemnização, foi deliberado,



por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de agosto de 2017, que, autorizou a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 376.º do CCP, pelo valor de 1.904,98€ (mil, novecentos e quatro euros e noventa e oito cêntimos) acrescido de IVA, com um prazo de execução previsto de 5 dias, e os trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do CCP, com o valor total de 1.957,50€ (mil, novecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

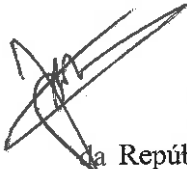
No seguimento da proposta n.º 51/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de agosto de 2017, e considerando que: a eclusa, estrutura que desempenha um papel crucial quer na prevenção de cheias nas zonas baixas, quer na imagem da própria cidade, quer ainda nas atividades lúdicas e económicas que se desenvolvem nos canais urbanos, teve a sua última intervenção no longínquo ano de 2010; o ambiente marinho, de uma agressividade extrema, provoca neste tipo de instalações um grande desgaste como facilmente poderá ser constatado e que há muito tem vindo a ser relatado principalmente por quem utiliza e por quem opera o equipamento que lhe está associado; a 30 de dezembro de 2016, foi adjudicada uma prestação de serviços à firma Conduril Engenharia SA para a elaboração de vários projetos, entre os quais a “Reabilitação do Açude e Eclusa de Navegação no Canal das Pirâmides”, contemplando o levantamento do existente e o projeto de execução, de forma a proceder à reabilitação do açude, eclusa, comportas e ponte elevatória; a 19 de maio de 2017, foi entregue o correspondente projeto e após análise técnica, considerou-se o mesmo em condições de ser aceite na sua generalidade; a proposta, genericamente, consagra a reabilitação das comportas quer horizontais quer verticais e dos correspondentes componentes eletromecânicos e de automação, a reparação dos diversos destacamentos de betão devido ao fenómeno de carbonatação e ao ataque por cloretos devido à presença de água salgada, e a criação de um conjunto de ensecadeiras que permita a reparação e/ou manutenção à vez, de uma das 3 comportas verticais, adjacentes às eclusas; irão ainda ser reconicionados ou substituídos os componentes danificados nomeadamente fins de curso, sensores e detetores de nível, será corrigido o software de controlo de manobras, substituídos os suportes dos 3 sensores de nível existentes por outros mais robustos e o reposicionamento de 2 dos sensores (o sensor do tanque da eclusa fixo debaixo do tabuleiro da ponte passa para a frente da cabine de comando e o sensor de jusante alinhado com o passadiço passa a ficar alinhado com a comporta jusante da eclusa); considerando, por último, consagrada a decapagem e a repintura da face inferior da ponte móvel, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o projeto de execução para a “REABILITAÇÃO DO AÇUDE E ECLUSA DE NAVEGAÇÃO NO CANAL DAS PIRÂMIDES”; a abertura de procedimento, por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, para a realização da empreitada, no valor total de 600.000,00€ (seiscentos mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução previsto de 180 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento: programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; autorizar a pré-cabimentação do procedimento bem como da despesa e cabimento inerente à publicação do anúncio no Diário da República; nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, aprovar a constituição do Júri do procedimento, designando como membros do mesmo: Efetivos - Catarina



Pereira - Chefe de Divisão, que presidirá, Ana Sofia Ferro, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Adelino Lopes, 2.º vogal; Suplentes - Maria Emília Lima - Coordenadora da subunidade orgânica das obras municipais, e Isabel Lopes, 2.º vogal; nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra de acordo com o definido nos artigos 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: Apoio à Equipa de Fiscalização - Adelino José Ferreira Lopes/ Vitor M. M. S. Claro.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 52/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de agosto de 2017, e considerando que: atualmente a comporta no Canal do Paraíso não garante o controle do nível de água nos canais; este controle não é conseguido pelo facto de a estrutura metálica e o sistema hidráulico de atuação se encontrarem em avançado estado de degradação; existe um rombo na parte inferior da comporta permitindo a passagem da água, obstando que a comporta exerça as suas funções de estanqueidade; a comporta encontra-se em posição de “fechada” não podendo ser movimentada devido ao estado de degradação atingido pelo cilindro e pelo grupo de bombagem; a estrutura e chapas da comporta apresentam corrosão com perda muito significativa de secção resistente e os cilindros apresentam corrosão no corpo e nos veios; o sistema elétrico e bomba encontravam-se albergados numa pequena cabine em chapa metálica, cuja porta já não se encontra no local o que promoveu a degradação do grupo e do comando; o próprio passadiço de acesso encontra-se em estado de degradação avançado com corrosão generalizada e perda de secção resistente dos perfis constituintes; a 30 de dezembro de 2016, foi adjudicada uma prestação de serviços à firma Condoril Engenharia SA para a elaboração de vários projetos, entre os quais a “Substituição de Comporta no Canal do Paraíso”, contemplando o levantamento do existente e o projeto de execução, de forma a proceder à substituição desta comporta; a 19 de maio de 2017, foi entregue o correspondente projeto e após análise técnica, considerou-se o mesmo em condições de ser aceite na sua generalidade; a proposta, genericamente consagra a substituição da comporta por uma nova; a alteração da localização da cabine dos comandos, por uma questão de titularidade do terreno, levou obrigatoriamente à mudança do acesso à comporta e correspondentemente ao eixo de funcionamento da mesma, sendo também prevista a construção de encaixes, para se recorrer a ensecadeiras, caso exista necessidade de operações de manutenção, ou ocorra alguma avaria no sistema da comporta, foi dado conhecimento ao Executivo, do procedimento e do despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de julho de 2017, que aprovou, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o projeto de execução para a “SUBSTITUIÇÃO DE COMPORTA NO CANAL DO PARAÍSO” e, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, a abertura de concurso público, para a realização da empreitada, para a qual se prevê um preço base de 295.000,00€ (duzentos e noventa e cinco mil euros), acrescido de IVA., à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução previsto de 180 dias; nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento: programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; autorizar a pré-cabimentação do procedimento bem como da despesa e cabimento inerente à publicação do anúncio no Diário



da República; nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP aprovar a constituição do Júri do procedimento, designando como membros do mesmo: Efetivos – Catarina Pereira - Chefe de Divisão, que presidirá, Ana Sofia Ferro, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Adelino Lopes, 2.º vogal; Suplentes – Maria Emília Lima - Coordenadora da Subunidade Orgânica Obras Municipais, e, Isabel Lopes, 2.º vogal; nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra de acordo com o definido nos artigos 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: Diretor de Fiscalização – Adelino José Ferreira Lopes; Apoio à Equipa de Fiscalização – Vitor M. M. S. Claro e Paulo C. Campos.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 53/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 4 de agosto de 2017, e considerando que: desde a reabilitação do edifício para Casa da Juventude, em 1999, nunca foi realizada nenhuma grande intervenção com obras de manutenção; existem vários problemas de infiltração da cobertura e das caixilharias há vários anos e que as reparações pontuais asseguradas pelos serviços urbanos desta Autarquia não conseguem ser suficientes para resolver duma forma definitiva os problemas e suas implicações; as consequências destas infiltrações estão a causar danos no edifício, nas condições de funcionamento e nas condições de trabalho dos funcionários que ali trabalham; considerando, ainda, que é urgente uma intervenção antes do próximo Inverno, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o projeto de execução para “REABILITAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA JUVENTUDE/CIDADANIA”, e a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, no valor total de 160.041,98€ (cento e sessenta mil, quarenta e um euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução previsto de 5 meses; nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento: programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; autorizar a pré-cabimentação do procedimento bem como da despesa e cabimento inerente à publicação do anúncio no Diário da República; nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP aprovar a constituição do Júri do procedimento, designando como membros do mesmo: Efetivos: Catarina Pereira – Chefe de Divisão, que presidirá, Maria Emília Lima, Coordenadora da Subunidade Orgânica Obras Municipais, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Adelino Lopes, 2.º vogal; Suplentes: Ana Ferro – 1.º vogal e Isabel Lopes, 2.º vogal; nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra de acordo com o definido nos artigos 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: Equipa do Projeto: Autor e Coordenador, Paulo Marinheiro; Diretor de Fiscalização – Emília Lima; Coordenador de Segurança em Obra, Adelino Lopes.



### GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da Proposta de Deliberação intitulada “Processo de Obras n.º 41/1991 – Sarifer – Sociedade Serralharia Mecânica, Lda. – Certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2017, e considerando: o requerimento n.º 15892, com entrada nos serviços camarários a 5 de abril de 2017, de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento de serralharia, para instruir o processo de regularização ao abrigo do regime excecional de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, cujo prazo foi prorrogado nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho; o teor da informação técnica n.º 198/2017, da Divisão de Planeamento e Projetos, e da informação técnica n.º 3557/2017, da Divisão de Gestão Urbanística; considerando, ainda, que o pedido está devidamente fundamentado na memória descritiva da atividade e informação relevante que habilite a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a) do ponto 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL na regularização do estabelecimento de serralharia.

### GESTÃO URBANÍSTICA

Presente o processo de obras n.º 346/2006, em nome de ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL, e na sequência da comunicação do interessado, datada de 12 de julho de 2017, intitulada “Processo 346/206 – Audiência interessados sobre a intenção de declaração de caducidade do procedimento”, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento.

### GESTÃO URBANÍSTICA

Presente o processo de obras n.º 152/2011; em nome de MA – INERTES, LDA., e na sequência da comunicação do interessado, rececionada a 21 de junho de 2017, intitulada “Audiência de interessados ao abrigo do n.º 5 do artigo 71.º sobre a intenção de declaração de caducidade de licença titulada pelo alvará de obras de construção n.º 161/2013 em nome de M. A. Inertes, Lda. – Processo n.º 152/2011 – Local – Requeixo – Monte Negro – Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz”, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença titulada pelo alvará de obras de construção n.º 161/2013 e informar o requerente do teor da informação DGU 3802/2017, para reformular o projeto.

### GESTÃO URBANÍSTICA

Presente o processo de obras n.º 117/2015, em nome de CLINICA DE MEDICINA DENTÁRIA DE ESGUEIRA, LDA., foi deliberado, por unanimidade, deferir a emissão do alvará de obras de urbanização e aprovar a celebração do contrato de obras de urbanização e a respetiva minuta anexa à informação DGU/6452, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 2 de agosto de 2017.



*Saiu da reunião o Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa.*

***Período de Intervenção do Público***

Pelas 17:35 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.


O Sr. **João Barbosa**, na qualidade de Presidente da Assembleia Geral da Banda Amizade, agradeceu o Voto de Louvor da Câmara Municipal e o apoio que a Autarquia deu à participação da Banda Amizade no “*World Music Contest Kerkrade 2017*”. Felicitou o Sr. Presidente pela colocação de um wc no Canal de São Roque, o que há muito vinha a sugerir e que considera um equipamento indispensável àquele espaço, dizendo que agora só ficava a faltar um chuveiro. Relativamente ao Festival dos Canais manifestou o seu agrado pelo evento e expressou que o mesmo animou Aveirenses e turistas, sugeriu que numa próxima edição os muros da ria fossem iluminados e que o festival passasse a decorrer durante os fins de semana. Questionou, mais uma vez, quando se faria um Parque geriátrico na cidade.

O Sr. **Presidente**, em resposta ao Sr. João Barbosa disse que ainda faltava a energia elétrica e a conclusão da colocação do pavê para que o equipamento sanitário colocado no Canal de São Roque entrasse em funcionamento. Referiu-se ao aumento do turismo em Aveiro e expressou que os eventos de animação decorrem durante todo o ano na cidade de Aveiro: as Boas Festas e o São Gonçalinho, o Carnaval infantil, a Feira de Março, o Feriado Municipal, o Festival dos Canais, o Festival Dunas de São Jacinto, a renovada Agrovouga, os *TechDays*, a Feira Canina, além do contributo da programação do Teatro Aveirense, que teve o seu melhor ano de sempre em 2016, e os diversos Museus, o que permite uma oferta muito relevante ao longo de todo o ano. Disse que a iluminação dos canais urbanos da ria estava a ser avaliada. Quanto ao Parque geriátrico afirmou ser um dos próximos desafios.

O Sr. **Pedro Mendes**, residente em Mataduchos, manifestou que gostou de assistir à Reunião de Câmara e referiu-se ao processo do Núcleo de Apoio à Pesca, em São Jacinto, e ao erro de cálculo nas estacas questionando de quem era a responsabilidade do mesmo.

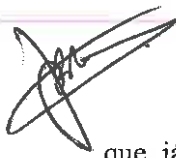
O Sr. **Presidente** explicou detalhadamente o processo do Núcleo de Apoio à Pesca, em São Jacinto, e informou que o projeto foi fornecido pela Administração do Porto de Aveiro, revisto pela Câmara Municipal e que só depois de a empreitada se iniciar é que foi detetado o erro pelo que a responsabilidade não era do empreiteiro.

O Sr. **José Augusto Paiva Rodrigues** manifestou que tinha gostado muito daquela Reunião de Câmara e questionou se a Praia de São Jacinto tinha Bandeira Azul. Sugeriu que sempre que haja um novo mandato autárquico deveria ser construído um novo canal e propôs o prolongamento do Canal de São Roque em direção a Esgueira. Questionou se o edifício da antiga Vitasal era do Município e quanto à limpeza dos canais alertou para o risco que o afundar do canal poderá ter na estabilidade dos muros. Referiu-se à Ponte da Dubadoura, concretamente à sua boa manutenção, e questionou se o mesmo não poderia ser feito na Ponte de São João. Quanto à ponta do Canal do Paraíso, concretamente a zona onde se situa um moinho e a garagem marítima



defendeu a necessidade da sua requalificação, uma vez que estava tudo degradado. Aludiu às obras de pavimentação na zona de Santiago alertando que tinha ficado um buraco no pavimento junto ao Mercado de Santiago. Referiu-se à iluminação no túnel da Avenida Dr. Lourenço Peixinho para informar que já não estava a funcionar devidamente, acrescentando que o da Sé e o do Eucalipto nem iluminação tinham. Ainda em relação à iluminação disse que a Av. Vasco Branco apenas tem parte da iluminação em funcionamento, o que considerou insuficiente e desproporcionado se comparado com a Avenida do Parque de Feiras que tem a iluminação toda a funcionar. Quando à rotunda do Botafogo disse que foi lá colocado há pouco tempo o pavê e que agora tinha sido retirado. Relativamente ao edifício antigo que fica junto aos Paços do Concelho e está agora a ser intervencionado no âmbito de uma nova operação urbanística, disse não concordar com a solução da manutenção da fachada que, em seu entender, iria ser um problema no futuro pois os materiais são muito antigos. Manifestou que gostaria de ver as bandeiras hasteadas nos edifícios públicos, essencialmente a Bandeira Nacional, e que fez um inquérito a nível nacional sobre este assunto e já teve resposta de 200 Municípios, sendo que em Aveiro a resposta que recebeu foi que só hasteavam a bandeira municipal. Entregou ao Sr. Presidente um documento sobre o Monumento à Aviação Naval.

O Sr. Presidente, em resposta ao Sr. José Augusto Rodrigues, informou que a Praia de São Jacinto tem Bandeira Azul. Quanto à ideia para o Canal de São Roque e seu prolongamento em direção a Esgueira disse que já estava previsto no Plano de Urbanização da Polis, que também concordava que seja assim que venha a terminar o Canal, que considerava que o Plano previa uma capacidade construtiva exagerada naquela zona, mas que um dos problemas do desenvolvimento da mesma é o edifício da antiga Vitasal, para o qual há várias pretensões mas que ainda nenhuma se concretizou. Relativamente à limpeza dos canais esclareceu que não se vai afundar pois a limpeza é feita à cota de projeto, não se colocando em causa a estabilidade dos muros. No que se refere ao que foi dito sobre a Ponte da Dubadoura e a Ponte de São João, informou que a Câmara contratou um bom projetista para avaliar a situação da Ponte São João e que a solução passava pela demolição, conforme o relatório que foi tornado público, e pela construção de uma nova com a estrutura que os técnicos especialistas na matéria recomendaram. Quanto à Ponte do Canal do Paraíso disse que vai continuar como está e que, apenas no âmbito da obra da Rua da Pêga, vai ter, do lado sul, um acrescento para ter uma via mista pedonal e ciclável que irá ligar à via ciclável e pedonal da A25. Quanto ao moinho considerou não ter interesse e concordou que a garagem marítima, que pertence à Marinha, estava muito degradada, explicando o conjunto de compromissos que, em tempos, foram assumidos entre a Câmara Municipal e a Marinha e o seu grau de cumprimento, razão pela qual continuavam atualmente negociações, entre si e o Chefe do Estado-Maior da Armada, para encontrarem uma solução para estes compromissos. Relativamente às pavimentações em Santiago esclareceu que houve intervenções de duas entidades distintas mas que ficará tudo devidamente regularizado. Em relação aos túneis informou que, no âmbito de um projeto de eficiência energética, o sistema de iluminação vai ser requalificado com recurso a tecnologia LED. No que respeita à Avenida Vasco Branco informou que decorrem negociações para que os proprietários dos terrenos cedam mais algum terreno para a execução de passeios, nomeadamente na ligação entre a Escola Jaime Magalhães Lima e o Centro Coordenador de Transportes, em que é expectável que o fluxo de pessoas aumente, e que estão em curso licenciamentos para várias intervenções



que já irão criar essas infraestruturas nas respetivas áreas. Relativamente à Rotunda do Botafogo, o Sr. Presidente informou que não se estragou nenhum material e que o pavê que lá se encontrava já foi posto de forma provisória, sem cimento, e agora tinha sido recolhido para os armazéns da CMA para ser reaproveitado. Informou que naquele local vai surgir um Monumento que espera seja do agrado da maioria. Quanto ao edifício junto aos Paços do Concelho, a Direção Regional de Cultura do Centro e a Câmara Municipal de Aveiro entenderam que deveria ser preservado em virtude de se tratar de um edifício do séc. XVII, numa lógica de que os valores culturais não são apenas físicos pelo que sempre que possível devem ser preservados. No que se refere às bandeiras disse que se dava prevalência à Bandeira Municipal porque os edifícios são municipais mas que brevemente surgirá uma Bandeira Nacional na rotunda da Avenida da Força Aérea.

O Sr. **Alexandre Rodrigues dos Santos** solicitou uma reunião com o Sr. Presidente e abordou as deficiências do túnel de Esgueira dizendo que ficava completamente alagado.

O Sr. **Presidente** pediu ao Município para deixar o seu contacto para marcação da reunião e informou que, no âmbito do PEDUCA, estava prevista a intervenção no túnel de Esgueira, pois tinha diversas patologias que seriam tratadas e que se iria proceder à estabilização dos painéis de azulejo, bem como à criação de uma ciclovia e corredor pedonal.

A Sr.ª D.ª **Ana Luisa Cardoso** questionou se a nova Ponte São João seria muito diferente da atual e como se iria fazer o trânsito durante as obras.

O Sr. **Presidente** esclareceu que esteticamente a nova ponte será muito semelhante à atual, diferindo quanto às inclinações que, em cumprimento das regras das acessibilidades, iriam ser menores pelo que a ponte ocuparia mais espaço. Disse, ainda, que será necessário alargar a abertura da ponte para que não continue o funil no final do Canal de São Roque e que na nova ponte o passeio seria do lado do Canal. Quanto à circulação rodoviária informou que, após conclusão da obra, seria feita da mesma forma que atualmente mas, durante as obras, existirá um período em que não vai ser possível circular pelo que o acesso se terá que fazer pela ponte junto ao Centro Comunitário da Vera Cruz.

A Sr.ª D.ª **Armanda Branco** referiu-se à rotunda junto ao restaurante “A grelha do chefe”, em Cacia, para expressar que agora o trânsito flui melhor nessa zona mas que no cruzamento dos semáforos é muito demorado. Disse ser residente da Rua Amadeu do Vale, em Cacia, e que o alcatroamento dessa rua tinha sido feito em meio dia, tendo ficado mal feito, e que quando chovia se acumulava água junto às portas das habitações, não obstante o Sr. Presidente da Junta e um Engenheiro da Câmara Municipal já lá terem estado para se inteirarem da situação. Detalhou que entre os portões da sua habitação se formava uma grande poça de água que a impedia de entrar em casa sem se molhar. Em relação à AveiroBus disse que antes da concessão os autocarros passavam junto ao ISCA e seguiam em direção à Escola Mário Sacramento mas que atualmente viravam para a Rua Nova e só paravam junto ao Mercado, questionando se não era possível fazer uma paragem na Rua Nova, bem como antecipar o horário das 14h30 para as 14h00, no sentido Cacia-Aveiro.

O Sr. **Presidente** referiu-se à obra da rotunda da Junqueira, que qualificou como uma boa solução e informou das restantes intervenções previstas para as interseções da ex-EN109 onde serão criadas rotundas,



nomeadamente que a primeira obra tinha sido a da rotunda do Botafogo, a segunda a da Junqueira, e que a estas se seguirão as rotundas da Quinta do Simão e do cruzamento onde está a “Toyota”, bem como a obra para concluir a passagem superior junto ao Pingo Doce. Quanto à antiga paragem do autocarro disse que foi substituída por uma paragem junto à Escola João Afonso mas que ainda vão ser feitos ajustamentos aos percursos e horários, sendo que é sua convicção que a maioria dos utilizadores não prefere o horário das 14h00 em detrimento das 14h30.

A **Sr.ª D.ª Armanda Branco** voltou a intervir para dizer que as linhas 2 e 3, que são as que utiliza, não param junto à Escola João Afonso.

O **Sr. António Pinto** abordou a questão das palmeiras do Rossio e manifestou que não acreditava que tivesse sido o escaravelho a matá-las. Solicitou ao Sr. Presidente que não construísse o estacionamento subterrâneo no Rossio e defendeu que o que é desejável é tirar os carros do centro da cidade e dar primazia às pessoas. Referiu-se à Ponte de São João e defendeu a construção de uma ponte maior junto à Estrada Nova do Canal. Mais uma vez elencou os problemas na sua habitação.

O **Sr. Presidente** explicou a problemática da praga dos escaravelhos que afetou as palmeiras do Rossio e abordou o conceito de estacionamento para aquela área. Relativamente aos problemas relatados sobre a habitação onde reside o Município disse não poder concordar com tudo o que foi alegado.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 19.25 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

#### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19h25m. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, U37/M. Neto, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

